

MENSAGEM Nº 47, de 2015

(Nº 235 /2015, NA ORIGEM)
(de iniciativa da Presidência da República)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 12 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino.

Brasília, 3 de julho de 2015.

DILMA ROUSSEFF

Presidente da República Federativa do Brasil

CURRICULUM VITAE

I. INFORMAÇÕES PESSOAIS

RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR

Brasileiro, Solteiro, Advogado

OAB/DF: 35.223

CPF: 022.003.191-69

Data de Nascimento: 14/11/1986

Filiação: Ricardo Fenelon das Neves e Adelize Lobo Muniz Fenelon

II. FORMAÇÃO ACADÊMICA

MASTER OF LAWS (LL.M.) – INTERNATIONAL BUSINESS & ECONOMIC LAW - GEORGETOWN UNIVERSITY

WASHINGTON/DC – EUA – 2014/2015 – CONCLUÍDO EM 17.05.2015.

PÓS-GRADUANDO EM DIREITO EMPRESARIAL - FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS BRASÍLIA/DF – BRASIL – CONCLUSÃO PREVISTA PARA 2015.

PÓS- GRADUANDO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL - INSTITUTO BRASILIENSE DE DIREITO PÚBLICO

BRASÍLIA/DF – BRASIL – TODAS AS MATÉRIAS CURSADAS. ENTREGA DE
MONOGRAFIA E CONCLUSÃO PREVISTA PARA 2015.

GRADUAÇÃO EM DIREITO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (UNICEUB) BRASÍLIA/DF – BRASIL – 2008/2011.

GRADUAÇÃO - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO (PUC/SP) DIREITO SÃO PAULO/SP – BRASIL – 2006/2008 (TRANSFERÊNCIA PARA BRASÍLIA EM 2008).

III. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

REGINALDO OSCAR DE CASTRO ADVOGADOS 01/2014 - 07/2014

ADVOGADO - atuação nas áreas de Direito Público e Direito Empresarial.

BITTAR LOMBARDI E FENELON ADVOGADOS 01/2013 - 01/2014

ADVOGADO (Sócio) - atuação nas áreas de Infraestrutura e Regulatório, Contencioso Cível e Direito Empresarial.

WALD ASSOCIADOS ADVOGADOS 09/2011 – 05/2012

ADVOGADO – atuação nas áreas de Direito Administrativo e Regulatório, Contencioso e Direito Societário.

ARKO ADVICE 10/2010 -09/2011

ESTAGIÁRIO E ADVOGADO – atuação no jurídico da empresa, principalmente em matérias de Direito Empresarial e Processo Legislativo.

ricardofenelonjr@icloud.com

+55(61) 9881-1421



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL (ANAC) 04/2009 – 10/2010
ESTAGIÁRIO na Procuradoria da Agência – atuação no consultivo em matérias de Direito Aeronáutico, Regulatório e Infraestrutura, Processo Administrativo.

TOZZINI FREIRE ADVOGADOS 08/2008 – 12/2008
ESTAGIÁRIO. Responsável pela área de Direito Econômico (Antitruste) e Direito Internacional na unidade de Brasília. Atuação perante o CADE, SDE e MDIC.

IV. IDIOMAS

INGLÊS

FLUENTE

ESCOLA AMERICANA DE BRASÍLIA (ENSINO FUNDAMENTAL – 3^a A 9^a SÉRIE)

ESPAÑOL

BÁSICO

INSTITUTO CERVANTES DE SÃO PAULO/SP

V. CURSOS E CERTIFICADOS

“INTERNATIONAL ARBITRATION AND DISPUTE RESOLUTION CERTIFICATE”
GEORGETOWN UNIVERSITY – WASHINGTON/DC – 2014/2015

“FOUNDATIONS OF AMERICAN LAW AND LEGAL EDUCATION”
GEORGETOWN UNIVERSITY – WASHINGTON/DC – 14.07.2014 – 01.08.2014

“INTENSIVE LEGAL ENGLISH PROGRAM”

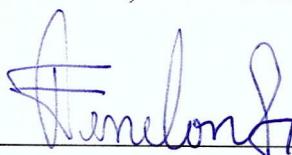
UNIVERSITY OF CALIFORNIA – SAN DIEGO/CA – 01/2009 - 03/2009

“LEGAL ENGLISH: ARGUMENT BUILDING AND NEGOTIATION SKILLS”
SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIREITO PÚBLICO – SÃO PAULO/SP – 2007

VI. PUBLICAÇÕES

FENELON DAS NEVES JUNIOR, Ricardo. **A AUTORIZAÇÃO NO TRANSPORTE AÉREO REGULAR.** 2012. Monografia (Graduação em Direito) – Centro Universitário de Brasília.

Brasília, 18 de Junho de 2015.



Ricardo Fenelon das Neves Junior

OAB/DF 35.223

CPF 022.003.191-69

ricardofenelonjr@icloud.com

+55(61) 9881-1421

DECLARAÇÃO

Declaro, a propósito da indicação do meu nome para Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil, e em atendimento ao disposto no artigo 52, inciso III, alínea “f”, da Constituição Federal, no artigo 12 da Lei nº 11.182/2005 e no artigo 383, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, que:

- I. não posso parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional;
- II. não participo ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais;
- III. estou regular com o fisco, nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões em anexo;
- IV. não participo de quaisquer ações judiciais, nem como autor, nem como réu;
- V. nos últimos cinco anos, exercei a advocacia atuando em processos no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no Superior Tribunal de Justiça e no Supremo Tribunal Federal; não participei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Por ser verdade, firmo a presente;

Brasília, 18 de Junho de 2015.



Ricardo Fenelon das Neves Junior

OAB/DF 35.223
CPF 022.003.191-69

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Consoante disposto no artigo 383 do Regimento Interno do Senado Federal, apresento, de forma sucinta, argumentação com o objetivo de demonstrar experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil.

Graduei-me em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (2011). Cursei mestrado¹ em Direito Empresarial Internacional e Direito Econômico pela Universidade de Georgetown (2015), em Washington – D.C. Atualmente, estou na iminência de concluir pós-graduação em Direito Processual Civil no Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), bem como pós-graduação em Direito Empresarial na Fundação Getúlio Vargas (FGV).

Durante o mestrado na Universidade de Georgetown, Arbitragem e Direito Aeronáutico foram as principais áreas de estudo. Em Direito Aeronáutico, tive o privilégio de cursar a disciplina *Cross-Border Commercial Regulation: Aviation and Maritime Law* ministrada por Allan Mendelsohn e Warren Dean. Ambos exerceram cargos de destaque relacionados a transporte aéreo no governo dos Estados Unidos. Ao longo do curso, foram apresentadas e debatidas questões de extrema relevância no que tange à regulação aérea internacional, como a legislação aplicável ao transporte de cargas e passageiros e à situações em que passageiros causam transtornos a bordo.

Em relação à experiência profissional, iniciei minha carreira como estagiário no escritório do professor Arnoldo Wald em São Paulo, nas áreas de Direito Civil e Direito Regulatório. Em seguida, já em Brasília, me tornei responsável pela área de Direito Concorrencial do escritório Tozzini Freire. Posteriormente, interrompi o estágio para realizar um curso de inglês jurídico na Universidade da Califórnia em San Diego.

Quando retornei ao Brasil, tive a honra de trabalhar como estagiário na Procuradoria da Agência Nacional de Aviação Civil, diretamente com o Procurador Geral, Dr. Gabriel de Mello Galvão, e com o Gerente Técnico das Atividades de Consultoria e Assessoramento Jurídico, Dr. Paulo César Wanke. Durante

¹ Master of Laws (LL.M) – International Business & Economic Law – Georgetown University

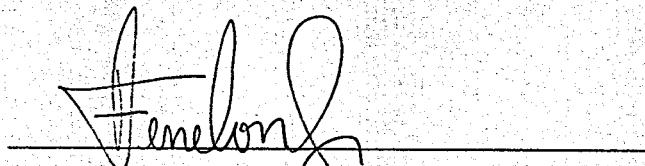


aproximadamente 18 meses, auxiliei na elaboração de inúmeros pareceres relacionados aos mais diversos assuntos da Agência.

Ademais, optei por realizar um dos estágios obrigatórios do curso de graduação no Juizado Especial do Aeroporto de Brasília, onde realizei diversas mediações entre usuários do transporte aéreo e empresas aéreas. Em seguida, já como advogado, prestei serviços jurídicos tanto na área consultiva, para empresas aéreas, quanto na área contenciosa, para concessionárias de diversos aeroportos do país.

Considero-me, portanto, humildemente, um estudioso do direito aeronáutico e da aviação brasileira. Acrescentando-se ao estudo, a experiência que obtive como estagiário da ANAC, como mediador do juizado especial do aeroporto de Brasília e como advogado atuante em questões de direito aeronáutico, administrativo e regulatório, julgo-me, modestamente, com experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil.

Brasília, 18 de Junho de 2015.



Ricardo Fenelon das Neves Junior

OAB/DF 35.223

CPF 022.003.191-69



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR
CPF: 022.003.191-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 18:47:02 do dia 18/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2015.

Código de controle da certidão: 189B.3A55.58CF.C981

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Brasília, 18/06/2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fenelon" above "Ricardo Fenelon das Neves Junior".



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N° : 193-00.762.095/2015
NOME : RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR
ENDERECO : SHIS Q 15 CJ 07 CS 04 LAGO SUL
CIDADE : BRASILIA
CPF : 022.003.191-69
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 16 de Setembro de 2015.

Brasília, 18 de Junho de 2015.

Certidão emitida via internet às 18:48:26 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Brasília, 18/06/2015
Ricardo Fenelon das Neves Junior

Aviso nº 284 - C. Civil.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)